



00048 17-01-18

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
2512	14-07-2016	ENT.:6912/MTSSS/2016 PROC. Nº: 1272/2015/1639	

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 2744/XIII/1.ª DE 13 DE JULHO DE 2016
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA SOCIAL DOS PROFISSIONAIS DE BANCA DOS CASINOS

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de informar V. Ex.ª do seguinte:

Face a uma situação de iminente falência técnica do Fundo dos Profissionais da Banca dos Casinos o anterior Governo determinou, em fevereiro de 2015, através de um Despacho do SE da Segurança Social¹, um corte de 80% nos complementos de pensão em pagamento.

A par com esta medida foi criado um Grupo de Trabalho (GT) para apresentar hipóteses de solução. O referido GT apresentou no final de dezembro de 2015 a versão final do relatório contendo três hipóteses, que pressupunham todas elas a manutenção do corte de 80% nos complementos em pagamento e nos complementos futuros, tornando esse corte definitivo.

O corte de 80% nos complementos em pagamento (afetando 796 pensionistas) determinado através do Despacho do anterior Governo conduziu a situações dramáticas para muitos dos seus beneficiários, em particular aqueles cujo montante do complemento de pensão era superior ao valor da sua pensão (na generalidade de valor muito baixo).

¹ Em 2015, através do Despacho nº 2201/2015, do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, de 9 de fevereiro de 2015, os montantes das prestações foram gradualmente reduzidos (redução de 50%, no mês de fevereiro de 2015; redução de 60%, no mês de março de 2015; redução de 70%, no mês de abril de 2015 e redução de 80%, a partir do mês de maio de 2015).





De assinalar que o Fundo que vinha apresentando uma diminuição do saldo final anual das suas disponibilidades desde início dos anos 2000, registou uma quebra mais acentuada no ano de 2011 e seguintes, tendo atingindo uma situação de rutura total em 2014 face às receitas acumuladas e aos encargos do fundo, sem que nada tivesse sido feito com o agravamento da sustentabilidade do Fundo.

A principal fonte de financiamento ao longo dos anos deste Fundo resultou da receita proveniente das gratificações dos trabalhadores da sala de jogo tradicionais.

Face ao exposto, o atual Governo adotou as seguintes medidas:

- 1) Através do artigo 81.º da Lei do OE para 2017 estabeleceu uma transferência extraordinária de 3M€ para o Fundo, com fonte de financiamento proveniente das receitas do imposto especial do jogo.
- 2) No mesmo artigo da LEO 2017 o Governo previu a criação de um grupo de trabalho coordenado pelo MTSSS, integrando representantes do Ministério das Finanças e do Ministério da Economia, com o objetivo de, durante o ano de 2017, ser equacionado um modelo adequado de funcionamento do mencionado Fundo, que promova a sustentabilidade financeira futura do mesmo e a salvaguarda dos direitos dos seus beneficiários, pensionistas e ativos, numa perspetiva de médio e de longo prazo.
- 3) Através da Portaria 12/2017, de 9 de janeiro o Governo, através do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia procedeu a alterações na Portaria 140/92, de 4 de março, que regula o Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos, e revogou o Despacho 2201/2015, de 9 de fevereiro, publicado na 2.ª série do Diário da República de 3 de março de 2015 que havia procedido ao corte de 80% dos complementos e apoios concedidos pelo Fundo.
- 4) A Portaria 12/2017, de 9 de janeiro prevê, entre outras alterações, o aumento da comparticipação dos trabalhadores no ativo, de 12% para 15%, bem como a reversão de 50% do corte efetuado, com efeitos a janeiro de 2017.



- 5) A reversão do corte em 50% é possível face ao reforço das receitas do Fundo em 2017, através da revisão da percentagem de comparticipação dos trabalhadores no ativo e, fundamentalmente, do reforço no ano de 2017 com 3 milhões de euros provenientes das receitas do imposto especial do jogo.
- 6) O Grupo de Trabalho previsto no artigo 81.º da Lei o OE 2017 será nomeado até final de janeiro de 2017, cabendo-lhe equacionar e propor medidas que tenham como objetivo salvaguardar a sustentabilidade futura do Fundo.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

(João Pedro Correia)

Sandra Pinheiro
Assistente Social
1049-056

.../JL